



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **EDITAL Nº 38, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DISCENTE NO SEMESTRE 2022/1 NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO: INTEGRAÇÃO DE SABERES DO CAMPUS CANOAS DO IFRS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por meio da Direção-geral do Campus Canoas e da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas respectivas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação: Integração de Saberes, do Campus Canoas do IFRS, com início previsto para o 1º semestre letivo de 2022, a ser conduzido pelo Colegiado do Curso.

#### **1 DO CURSO, DO LOCAL DE OFERTA E DAS VAGAS**

**1.1** O Campus Canoas do IFRS oferta 30 (trinta) vagas para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação: Integração de Saberes, do Campus Canoas do IFRS, conforme Resolução nº 036, de 18 de agosto de 2020.

#### **2 DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**2.1** O referido curso é direcionado para candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento ou declaração de graduado(a), emitida por Instituição de Ensino Superior.

#### **3 DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO**

**3.1** O curso será oferecido na modalidade presencial no Campus Canoas do IFRS, nas terças e nas quintas-feiras, das 19h às 22h30min, em consonância com o calendário letivo da instituição.

**3.1.1** Os dias e horários do curso poderão sofrer alterações devido a demandas institucionais, sendo garantida a comunicação prévia aos estudantes.

**3.1.2** Este curso tem a previsão de início em março de 2022, desde que as condições sanitárias relacionadas à pandemia possibilitem a retomada das atividades presenciais.

**3.1.3** Caso as condições sanitárias da pandemia tenham pioras e haja a necessidade de nova suspensão das aulas presenciais, o cronograma letivo deste curso ficará suspenso até que as condições sanitárias se estabilizem e seja possível a oferta das aulas presencialmente.

**3.2** O período de integralização regular do curso compreenderá três semestres, sendo o tempo máximo de integralização de quatro semestres.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**3.3** Ao(À) aluno(a) concluinte do curso, aprovado(a) em todas as suas etapas, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), será conferido Certificado de Especialista em Educação.

**3.4** Os documentos do curso Especialização em Educação: Integração de Saberes, estão disponíveis em <https://ifrs.edu.br/canoas/no-campus/cursos/edu/>

**3.5** O curso será oferecido no Campus Canoas do IFRS: Rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A. Bairro Igara III – Canoas/RS – CEP 92.412-240 - Telefone: (51) 3415.8200 - <http://www.ifrs.edu.br/canoas/>.

#### 4 DO CRONOGRAMA

**4.1** As atividades referentes ao presente processo respeitarão o cronograma conforme segue:

Atividade	Período
Publicação do edital	11/11/2021
Período de inscrições - via formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/Ae1GgZyvYreyxgJt6">https://forms.gle/Ae1GgZyvYreyxgJt6</a>	11/11 a 05/12/2021
Divulgação das inscrições homologadas	10/12/2021
Recurso em relação à homologação das inscrições (Anexo III)	13/12/2021 a 14/12/2021
Resultado final das inscrições homologadas	15/12/2021
Resultado preliminar da classificação dos(as) candidatos(as) na Etapa 1	19/12/2021
Recurso em relação ao resultado da classificação na Etapa 1 (Anexo III)	20/12/2021
Resultado final da classificação dos(as) candidatos(as) na Etapa 1	22/12/2021
Sorteio público (em caso de empate)	23/12/2021
Período de envio da Carta de Intenção - Etapa 2 - via formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/y4Xh7zYNAhvAqkUQ7">https://forms.gle/y4Xh7zYNAhvAqkUQ7</a>	24/12/2021 a 10/01/2022
Resultado final preliminar dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	24/01/2022
Sorteio público (em caso de empate)	25/01/2022
Resultado final dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	26/01/2022
Publicação da chamada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/pardos(as)) aprovados(as) com a respectiva data e	26/01/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

horário para o Procedimento de Heteroidentificação	
Envio da documentação de candidatos autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/ pardos(as)) e indígenas conforme previsto no edital - formulário a ser informado posteriormente	26/01 a 28/01/2022
Período de realização da Heteroidentificação para TODOS(AS) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/ pardos(as)) aprovados(as) no processo seletivo	01/02 a 04/02/2022
Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	04/02/2022 (a partir das 18h)
Recursos para Comissão de Heteroidentificação - via formulário a ser indicado posteriormente	05/02 a 07/02/2022
Resultado final do Procedimento de Heteroidentificação	09/02/2022 (a partir das 10h)
Período de matrículas	1ª chamada - 12 a 14 de fevereiro de 2022  2ª chamada - 19 a 21 de fevereiro de 2022
Início das aulas	Previsto para março/2022

## 5 DA INSCRIÇÃO

### 5.1 Dos procedimentos para inscrição:

**5.1.1** As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, através do link informado no cronograma deste edital. Por razões técnicas da ferramenta adotada para realização das inscrições pelo Campus, **o(a) candidato(a) deverá possuir uma conta Google (Gmail ou outras baseadas na plataforma Google), para realizar preenchimento dos dados de inscrição e envio de documentos através do formulário eletrônico de inscrição.** Como forma de comprovação de realização da inscrição, o(a) candidato(a) receberá automaticamente uma cópia da inscrição no e-mail cadastrado no formulário.

**5.1.1.1** Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**5.1.2** A documentação deverá ser digitalizada e enviada em campo específico do formulário de inscrição em formato PDF. Os documentos necessários no momento da inscrição são:

**5.1.2.1** Documento de identificação com foto e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF.

**5.1.2.1.1** São considerados documentos de Identidade o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação, o Registro Geral (RG) expedido por Secretarias de Segurança Pública, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda a identificação fornecida por Ordens ou Conselhos Profissionais.

**5.1.2.2** Documentos comprobatórios das informações registradas no Quadro de Pontuação (Anexo I), referente à Etapa 1 do processo seletivo, conforme Item 7.2.

**5.1.3** Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis. O(a) candidato(a) deverá informar, no momento do preenchimento do formulário eletrônico, telefone para contato e e-mail.

**5.1.4** Não serão aceitos os recursos de candidatos(as) que não enviarem os documentos estabelecidos nos itens 5.1.2 dentro do prazo.

**5.2** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e do envio da documentação solicitada para inscrição, item 5.1.2, e da documentação para pontuação na Etapa I, item 7.2.

**5.3** Não será permitido adicionar documentos após o término do período de inscrição.

**5.4** No processo de homologação, será considerada a última submissão enviada, desde que respeitado o prazo limite estipulado no cronograma.

**5.5** As inscrições serão analisadas pelo Colegiado do Curso e serão homologadas ou não homologadas, com as devidas justificativas, conforme prazo previsto no cronograma.

**5.6** A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as condições estabelecidas no presente edital.

**5.7** O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados ou o não preenchimento de itens obrigatórios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **6 DAS VAGAS**

**6.1** Do total das 30 (trinta) vagas oferecidas, serão reservadas 1 (uma) vaga para candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a)/pardo(a)), 1 (uma) vaga para candidato(a) autodeclarado(a) indígena e 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com o previsto na Resolução CONSUP nº 104/2019, sendo as demais vagas consideradas universais.

**6.2** A autodeclaração étnico-racial e/ou PcD se dará em campo específico do formulário eletrônico de inscrição constante no cronograma do edital.

**6.3** Segundo a Instrução Normativa IFRS nº 01/2021, o(a) candidato(a) à vaga reservada para candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a)/pardo(a)) deverá submeter-se a uma banca da Comissão de Heteroidentificação. A verificação se dará no período informado no cronograma deste edital.

**6.3.1** Serão convocados(as) pela Comissão de Heteroidentificação até 5 (cinco) candidatos(as) autodeclarado negro(a) (preto(a)/pardo(a)) mais bem classificados(as) na vaga específica ao final do processo seletivo, conforme cronograma do edital.

**6.3.2** O(A) candidato(a) autodeclarado negro(a) (preto(a)/pardo(a)) informado no item 6.3.1 deverá, por formulário específico, em data prevista no edital, encaminhar cópia do documento de identificação original e com foto (não será aceito documento danificado, vencido ou com mais de 10 anos) e preencher a autorização do uso de imagem e o formulário de autodeclaração.

**6.3.2.1** O não envio da documentação na data prevista implica o indeferimento da solicitação.

**6.3.3** A banca de autodeclaração será realizada pela Comissão de Heteroidentificação do IFRS, de forma on-line, em data e horário informados no cronograma deste edital. Na ocasião da banca, o(a) candidato(a) deve estar munido dos documentos originais previstos no item 6.3.2.

**6.3.3.1** O não comparecimento do(a) candidato(a) à banca, na data e hora a serem divulgadas, implica indeferimento do pedido.

**6.3.4** De acordo com a Portaria nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), e a Instrução Normativa Nº 01/2021, do IFRS, a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

**6.3.5** O deferimento da autodeclaração da condição étnico-racial pela Comissão de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Heteroidentificação não será garantia de vaga, nem de matrícula para os(as) candidatos(as) deste processo seletivo, necessitando o(a) candidato(a) seguir os demais procedimentos constantes neste edital.

**6.3.6** Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/pardos(as)) que por alguma razão, discordarem do parecer referente ao Procedimento de Heteroidentificação, poderão interpor recurso com a exposição de motivos e documentos durante o prazo estipulado no cronograma deste edital.

**6.4** O(A) candidato(a) que se autodeclarar indígena fará comprovação da sua condição ao final do processo seletivo, se selecionado, no ato de matrícula, conforme o item 8.4.

**6.5** A reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) destina-se aos(às) candidatos(as) que se enquadrem na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e na Lei nº 12.764/12.

**6.5.1** A solicitação de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) se dará em campo específico do formulário eletrônico de inscrição constante no cronograma do edital.

**6.5.2** O(A) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) fará comprovação ao final do processo seletivo, se selecionado(a), no ato de matrícula, conforme o item 8.5.

**6.6** As vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/pardos(as)), indígenas e PcD (Pessoa com Deficiência) que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para o Acesso Universal.

**6.7** O(A) candidato(a) que se inscrever em vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/pardos(as)), indígenas ou PcD (Pessoa com Deficiência) e que, em qualquer momento do processo seletivo e da matrícula, não seja comprovado sua condição, será realocado(a) na condição universal e poderá continuar, em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir.

**6.8** Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) convocado(a) que não enviar os documentos para a matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) conforme modalidade de ingresso.

## **7 DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO**

**7.1** A seleção será realizada pelo Colegiado do Curso e consistirá em duas etapas:

I - Etapa 1 - Análise do Histórico Profissional e Acadêmico (Anexo I);

II - Etapa 2 - Análise da Carta de Intenção.

**7.1.1** Só serão avaliados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a homologação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

inscrição.

**7.2 Etapa 1 - Análise do Histórico Profissional e Acadêmico, etapa classificatória:** conforme tabela de pontuação (Anexo I), privilegia-se a experiência em Educação Básica, sendo analisada por meio do envio, pelo(a) candidato(a), de documentos comprobatórios.

**7.3** O(A) candidato(a) deverá enviar, em espaço específico no formulário on-line, em formato PDF, o Quadro de Pontuação (Anexo I) preenchido e assinado (<https://forms.gle/Ae1GgZyvYreyxgJt6>).

**7.4** Os documentos comprobatórios para Etapa 1 deverão ser submetidos através de envio, em espaço específico no formulário eletrônico de inscrição, conforme o Quadro de Pontuação (Anexo I), reunidos em um único arquivo no formato PDF por item avaliado.

**7.4.1** Para a comprovação da experiência profissional, será aceito o registro em Carteira de Trabalho ou outro documento comprobatório, assinado e carimbado, fornecido pela entidade empregadora.

**7.4.2** A pontuação máxima para Etapa 1 é de 100 (cem) pontos, conforme o Quadro de Pontuação (Anexo I).

**7.4.3** A Etapa 1 irá selecionar até 50 (cinquenta) candidatos(as), cuja pontuação será publicada conforme cronograma do edital; destes, até 5 (cinco) deverão ser candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/pardos(as)), 5 (cinco) candidatos(as) indígenas e 5 (cinco) candidatos(as) PcD melhores classificados(as) em suas vagas específicas.

**7.4.3.1** Caso o número de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/pardos(as)), indígenas e PcD não contemple as vagas reservadas, estas serão automaticamente utilizadas pelos demais candidatos(as), seguindo a classificação publicada.

**7.5** Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) segundo ordem decrescente das notas obtidas e, havendo empate, serão utilizados como critérios de desempate, respectivamente:

- a) maior pontuação no item 1 do Anexo I - Experiência docente na Educação Básica em instituição pública;
- b) maior idade.

**7.5.1** Persistindo o empate, os(as) candidatos(as) nessa situação serão selecionados(as) por meio de sorteio público, conforme cronograma do edital.

**7.6 A Etapa 2 - Carta de Intenção:** tem por objetivo analisar a vinculação da trajetória profissional e acadêmica do(a) candidato(a) à proposta do curso. Os critérios de avaliação estão registrados no Anexo II, sendo uma etapa classificatória, com pontuação máxima de 100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

(cem) pontos (<https://forms.gle/y4Xh7zYNAhvAqkUQ7>).

**7.7** A Carta de Intenção deve ter a seguinte formatação: documento em formato PDF, de até 3 páginas, em formato A4, com margens de 2cm em todos os lados, escrito em letra Times New Roman, tamanho 12, cor preta, espaçamento entre linhas de 1,5. O(a) candidato(a) deve se identificar no início da carta.

**7.8** O(A) candidato(a) deverá enviar a Carta de Intenção em formulário on-line específico, conforme o cronograma do edital.

**7.9** A avaliação da Carta de Intenção será realizada por três docentes integrantes do Colegiado do Curso. A nota final da Etapa 2 será a média das duas maiores notas.

**7.10** A pontuação final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será através do somatório de todas as notas:

#### **PONTUAÇÃO FINAL = Pontuação Etapa 1 + Pontuação Etapa 2**

**7.11** Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) segundo ordem decrescente da nota final e, havendo empate na pontuação final dos(as) candidatos(as), serão utilizados(as) como critérios de desempate, respectivamente:

- a) maior pontuação na Etapa 2 - Carta de Intenção;
- b) maior pontuação no item 1 do Anexo I - Experiência docente na Educação Básica em instituição pública;
- c) maior idade.

**7.11.1** Persistindo o empate, os(as) candidatos(as) nessa situação serão selecionados(as) por meio de sorteio público, conforme cronograma do edital.

**7.12** Os(As) 30 candidatos(as) com maior pontuação serão encaminhados(as) para a realização da matrícula, ficando os(as) demais como suplentes.

## **8 DA MATRÍCULA**

**8.1** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão efetuar matrícula junto ao Setor de Registros Escolares, por meio do Sistema de Pré-Matrículas, cujo link e orientações de acesso serão disponibilizados junto à publicação do resultado da seleção.

**8.2** Os(As) candidatos(as) classificados(as) como autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/pardos(as)) deverão passar por Procedimentos de Heteroidentificação, conduzidos por Comissão de Heteroidentificação específica do IFRS Campus Canoas, a ser realizada previamente à matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**8.3** A Comissão de Heteroidentificação emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.

**8.4** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena aprovado(a) deverá acessar o sistema de Pré-Matrículas no período previsto no cronograma para preenchimento da autodeclaração e envio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

**8.5** O(A) candidato(a) aprovado(a) na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição anexando, juntamente com os documentos da matrícula, o Laudo Médico com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, que será analisado de acordo a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).

**8.6** A não efetivação da matrícula conforme o cronograma correspondente implicará a perda da vaga e o chamamento do(a) respectivo(a) suplente.

**8.7** Para fins de matrícula, o(a) candidato(a) deverá enviar pelo sistema de Pré-Matrículas os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação ou do atestado de conclusão de curso de graduação, emitido por Instituição de Ensino Superior, até a data da matrícula, para os(as) candidatos(as) que concluíram a graduação, mas ainda não possuem diploma, ou diploma validado (para cursos de graduação realizados no exterior);
- b) Histórico Escolar da Graduação;
- c) Documento de Identidade e CPF. Para estrangeiro(a), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) , ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, dispensado se o candidato tiver mais de 45 anos no momento da matrícula;
- e) Laudo médico com a CID que comprove a condição de PcD, no caso de candidato(a) declarado(a) Pessoa com Deficiência (PcD).

**8.8** No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).

**8.9** Em caso de não efetivação de todas as vagas previstas no período de matrícula, poderão ser realizados novos chamamentos ou chamada pública para a efetivação das vagas restantes.

**8.10** A matrícula do(a) estudante poderá ser cancelada a qualquer momento caso a documentação exigida não seja enviada dentro do prazo determinado ou constatada divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Os recursos, obedecendo ao modelo de Formulário de Recurso (Anexo III), deverão ser enviados para o e-mail [coord.edu@canoas.ifrs.edu.br](mailto:coord.edu@canoas.ifrs.edu.br), respeitando-se as datas especificadas no cronograma. Não serão aceitos recursos enviados de outra maneira.

**9.2** Os recursos referentes à verificação étnico-racial deverão ser enviados à Comissão de Heteroidentificação, via formulário específico, a ser indicado conforme cronograma deste edital.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**10.1** De acordo com a Resolução do CONSUP nº 086/2017 – Art. 131, o(a) estudante que não comparecer às aulas, sem apresentar justificativas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, terá sua matrícula cancelada.

**10.2** Todas as informações relativas ao Processo de Seleção serão divulgadas no endereço <https://ifrs.edu.br/canoas/category/editais/> do Campus Canoas do IFRS.

**10.3** No caso de não haver candidatos(as) classificados(as) em número suficiente, o Programa reserva o direito de não preencher as vagas remanescentes.

**10.4** Sendo o e-mail o principal instrumento de comunicação, a Instituição (IFRS Campus Canoas) não se responsabilizará pelo informe incorreto do mesmo pelo(a) candidato(a).

**10.5** Os casos omissos ou as situações não previstas neste documento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso em conjunto com a Direção-geral do Campus Canoas e a Coordenadoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação.

Patrícia Nogueira Hübler  
Diretora-geral do Campus Canoas  
Portaria nº 149/2020

Documento assinado digitalmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**EDITAL Nº 38/2021**

**ANEXO I**

**Critérios de avaliação do Histórico Profissional e Acadêmico**

O preenchimento e validação da tabela de pontuação seguem os critérios abaixo:

- 1) A análise do Histórico Profissional e Acadêmico será realizada pelo Colegiado do Curso.
- 2) Os documentos comprobatórios deste Anexo devem ser enviados na mesma sequência dos itens presentes no Quadro de Pontuação.
- 3) Serão considerados apenas atividades e títulos comprovados.
- 4) A classificação e a organização dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5) Serão considerados somente documentos que forem indicados no Quadro de Pontuação.
- 6) Cada documento pode ser classificado e computado em apenas um item do Quadro de Pontuação.
- 7) O(a) candidato(a) deverá enviar este Anexo devidamente preenchido no formulário de inscrição.

<b>Quadro de Pontuação - Etapa 1 - Histórico Profissional e Acadêmico - classificatória</b>					
	<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Qtd itens</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>	<b>Pontuação requerida pelo(a) candidato(a)</b>
<b>1</b>	Experiência docente na Educação Básica em instituição pública.	1 ponto por ano letivo completo		25	
<b>2</b>	Experiência docente nas modalidades da Educação Básica: EJA, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Inclusiva e Educação Profissional.	1 ponto por ano letivo completo		15	
<b>3</b>	Formação recente em licenciatura (até 5 anos).	5		5	
<b>4</b>	Experiência não docente em Educação Básica em instituição pública (orientador, supervisor, bibliotecário, etc.).	1 ponto por ano letivo completo		20	
<b>5</b>	Atuação como educador(a) em espaços não escolares: ONGs, Movimentos Sociais e outras instituições públicas e/ou privadas.	0,25 pontos por cada 3 meses		10	
<b>6</b>	Experiência docente na Educação Básica em instituição privada.	1 ponto por ano letivo completo		10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

7	Experiência docente na Educação Superior em instituição pública ou privada.	1 ponto por ano letivo completo		10	
8	Participação em projetos de ensino/pesquisa/extensão.	Coordenação: 1 ponto Membro: 0,5 pontos Orientador: 0,5 (Por projeto)		5	
<b>Total de Pontos Histórico Profissional e Acadêmico</b>					

---

**(Local e data)**

---

**Assinatura do(a) candidato(a)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**EDITAL Nº 38/2021**

**ANEXO II**

**Critérios de avaliação da Carta de Intenção**

<b>Pontuação - Etapa 2 - Carta de intenção - classificatória</b>	
<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Vinculação da trajetória profissional com a proposta do curso.	30
Contribuição do curso para a formação do(a) candidato(a).	30
Proposta provisória de estudo (descrição do tema que pretende desenvolver ao longo do curso).	20
Qualidade da escrita (objetividade e organização do texto).	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**EDITAL Nº 38/2021**

**ANEXO III**

**Formulário de Recurso**

- RECURSO INSCRIÇÃO  
 RECURSO PONTUAÇÃO (Etapa 1)

À Comissão,

Eu, **(Nome do(a) Candidato(a))**, portador do documento de identidade nº **(Número, Órgão e UF)**, CPF nº **(Número do CPF)**, inscrito(a) para concorrer a uma vaga no referido Processo Seletivo Edital n.º 38/2021, venho, por meio deste, ingressar com recurso, conforme motivação apresentada abaixo:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de recursos contida no Edital n.º 38/2021 poderá ensejar indeferimento deste.

---

**(Local e data)**

---

**Assinatura do(a) candidato(a)**